



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 078/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 1772
Em 03/07/17 às 10 h14
Kamila Alves
Assinatura do Funcionário

“Estabelece a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de emprego para mulheres, na área operacional da construção civil das empresas que contratarem ou renovarem seus contratos com o Executivo Municipal para a realização de obras públicas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, com propositura do vereador JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de empregos para mulheres, na área operacional da construção civil de empresas que contratarem ou renovarem seus contatos com o Executivo Municipal para a realização de obras públicas.

Parágrafo único. As vagas referidas no *caput* deste artigo estão relacionadas a serviços de limpeza, manutenção ou serviços gerais e áreas afins.

Art. 2º - O Executivo Municipal fará constar nos editais de licitação e nos contratos para a realização de obras públicas cláusula que determine o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica vedado às empresas referidas no art. 1º desta Lei estabelecer remuneração diferente entre mulheres e homens contratados para a mesma função.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de julho de 2017.

JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA
VEREADOR – PTB



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078/17 DE 03 DE JULHO DE 2017

Um dos assuntos que suscita grandes debates atualmente é o estabelecimento de políticas públicas que busquem garantir a autonomia da mulher e o seu protagonismo na construção e na manutenção de suas famílias. Se por muito tempo as concepções misóginas relegaram à mulher o papel de mãe, de esposa, de bela, de recatada e do lar, atualmente elas buscam seu protagonismo e independência na política e no mundo do trabalho, bem como nos movimentos sociais, artísticos, culturais e no provimento de suas famílias. Não raro, são as mulheres as responsáveis pelo sustento das suas famílias.

Diante desses fatos, cabe a nós, agentes públicos, buscarmos mecanismos de ampliação dos espaços para a mulher. No caso da presente Proposição, garantiremos o espaço da mulher no mundo do trabalho da construção civil nas obras públicas, rompendo com o preconceito e a visão de que é o sexo frágil, reservando, para a mulher, um percentual de vagas de emprego da construção civil nas obras públicas, área próspera e de grande empregabilidade. Garante, também, que elas recebam a mesma remuneração dos homens, o que nem sempre é garantido atualmente.

Cabe ressaltar que diversos projetos têm empreendido cursos profissionalizantes que preparam as mulheres para atuar no setor da construção civil. E, nesse sentido, é preciso dizer que a demonstração de competência, de comprometimento e de cuidados e a dedicação das mulheres têm surpreendido os empregadores que antes as consideravam inaptas para o ramo da construção civil.

Pelo exposto, conclamo aos nobres vereadores a aprovarem a presente Proposição, que institui importante política pública direcionada à autonomia e ao protagonismo das mulheres.

Sala das sessões, 03 de julho de 2017.

JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA
VEREADOR – PTB